



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 200

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.454, de 30 de outubro de 1.984.

"Delimita as áreas destinadas a Programas de Complementação Urbana - Projeto CURA, e dá outras providências".

MAKOTO IGUCHI, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e, atendendo as exigências do artigo 6º, da Lei nº 1.450, de 26 de setembro de 1.984,

## D E C R E T A :

Artigo 1º - As áreas destinadas a Programas de Complementação Urbana - Projeto CURA, ficam delimitadas conforme discriminação abaixo:

- A área CURA I a ser implantada no município de Ferraz de Vasconcelos, começa no marco nº 1, segue pelas ruas 13 de maio e Anchieta até encontrar o marco nº 2; daí deflete a esquerda e segue pela Rua Clóvis Bevilacqua até encontrar o marco nº 3; daí deflete a direita e segue pela Rua José Pina até encontrar o marco nº 4; daí deflete a esquerda e segue pela Rua Hemenegildo Pete -- grosso até encontrar o marco nº 5; daí deflete a direita e segue pela Rua Santa Isabel até encontrar o marco nº 6; daí deflete a esquerda e segue pelo espigão até encontrar o marco nº 7; daí deflete a direita e segue pela Rua Paraguai até encontrar o marco nº 8; daí deflete a esquerda e segue pela Rua da Saudade até encontrar o marco nº 9; daí deflete a direita e segue pela Rua Caramuru até encontrar o marco nº 10; daí deflete a direita e segue pela Rua A até encontrar o marco nº 11; daí deflete a esquerda e segue pela divisa do município de Ferraz de Vasconcelos com o município de São Paulo até encontrar o marco nº 12; daí deflete a esquerda e segue pela Estrada de Ferro até encontrar o marco nº 13; daí deflete a esquerda e segue pelas Ruas Dois e Cinco até encontrar o marco nº 14; daí deflete a direita e segue pela Rua Guaporé até encontrar o marco nº 15; daí deflete a direita e segue pelas Ruas Aimorés e J.A. Carvalho até encontrar o marco nº 16; daí deflete a direita e segue pelas Ruas Leonor B. de Carva

(cont.fls.02.)ap

M



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

(fls.02.)ap

## DECRETO Nº 2.454/84

lho até encontrar o marco nº 17; daí deflete a esquerda e segue pela Estrada de Ferro até encontrar o marco nº 18; daí deflete a direita seguindo pela Rua Tio Patinhas até encontrar o marco nº 19; daí deflete pela esquerda e segue pela Rua David de Rogatis até encontrar o marco nº 20; daí deflete a direita e segue pela Avenida Jânio Quadros até encontrar o marco nº 21; daí deflete a direita e segue pela Rua Minie e Duque de Caxias até encontrar o marco nº 22; daí deflete a esquerda e segue pela divisa do Estádio Municipal e pela Rua José Moreno até encontrar o marco nº 23; daí deflete a direita e segue pela Estrada de Ferro (sentido São Paulo à Moji das Cruzes) até encontrar o marco nº 1, ponto inicial da descrição.

Artigo 2º - Os imóveis lindeiros a área CURA, que fizerem frente para logradouros atendidos pelo Programa estarão sujeitos a alíquota progressiva.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de outubro de 1984.

  
MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

  
WALTER PENNINGCK CAETANO

COORDENADOR GERAL

  
LUIZ TAKEO HARA

DIRETOR DEPTº OBRAS

  
ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrado no Deptº de Administração - Divisão de Expediente e Documentação - e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
EDUARDO ASPASIO

CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO